



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SERAFINA CORRÊA - RIO GRANDE DO SUL - BRASIL

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final

PARECER CCJRF Nº 29/2014

Data: 17/03/2014 - Página 1 de 1

Matéria/Ementa:

Projeto de Lei nº 36/2014 que "Inclui projeto nas Leis nº 3129/2013 - Plurianual, nº 3130/2013 - LDO, e na Lei n.º 3153/2013 - LOA, e abre Crédito Especial".

Relatório:

O Projeto de Lei proposto pelo Executivo, visa incluir projeto nas Leis supracitadas, com abertura de crédito especial no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais). A inclusão da dotação orçamentária visa dar suporte financeiro ao valor repassado pelo Estado do Rio Grande do Sul, através de recurso vinculado ao Fundo Estadual de Saúde, resolução CIB/RS 378/12 e Portaria SES/RS 337/13, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Em contrapartida, o Município disponibilizará o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), utilizando os recursos da Reserva de Contingência.

Fundamentação:

O art. 10, inciso V e art. 46, inciso IV da Lei Orgânica Municipal¹ respaldam a iniciativa da lei, salientando que, de acordo com o art. 34, inciso III da mesma lei, compete à Câmara de Vereadores apreciar matérias orçamentárias e suas Leis vinculadas.

Opinião:

Com base no exposto, é pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº 36/2014.


Ver.ª Eleni de Fátima Castro Pizzatto
Relatora

Voto do Presidente: **Aprova o Parecer**


Ver. Silmar Roberto Santin
Presidente em exercício

Voto da Revisora: **Aprova o Parecer**


Ver. Jairo Vidmar
Revisor

¹ Art. 10. Ao Município compete prover a tudo quanto diga respeito ao seu peculiar interesse e ao bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:
(...)

V – elaborar as leis do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual;

Art. 46. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:

(...)

IV – matéria orçamentária, e a que autoriza a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.